



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PAULO MISTRANGI**  
Vice-Prefeito

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
Secretária-Chefe de Gabinete

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral

**PAULO ROBERTO PATULÉA**  
Secretário de Fazenda

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**ÁUREA GONÇALVES DA SILVA**  
Controladora-Geral

**FERNANDO LUIS DE ARAÚJO**  
Secretário de Assistência Social,  
Habitação e Regularização Fundiária

**GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ADRIANA REGINA DE PAULA**  
Secretária de Educação

**VYRNA JACOMO DE ABREU NUNES**  
Secretária de Obras

**ALMIR SCHMIDT**  
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**CARLOS ALBERTO MUNIZ**  
Secretário de Meio Ambiente

**MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA**  
Secretário de Saúde

**JEFERSON GOMES DE ANDRADE**  
Secretário de Planejamento e Orçamento

**MARCUS VINÍCIUS DE SÃO THIAGO**  
Secretário de Governo

**SILVIA ARANTES GUEDON**  
Secretária de Turismo

**RAFAEL JOSÉ SIMÃO**  
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,  
Juventude, Idoso e Lazer

**DIANA ILIESCU**  
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

**DANIELA CURIONI DE BARROS**  
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL**  
Diretor-Presidente do INPAS

**LEONARDO FRANÇA SOUZA**  
Diretor-Presidente da Comdep

**THIAGO GALHEIGO DAMACENO**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30.  
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

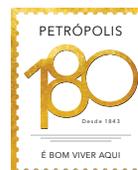
**Assinaturas** – Informações 2246.9352

**Venda** – Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)  
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

**www.petropolis.rj.gov.br**

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS



ANO XXXII – N.º 6777 – Quarta-feira, 1 de novembro de 2023

**internet**

Reprodução



### PODER EXECUTIVO

#### Atos do Prefeito

##### DECRETO N.º 678 de 01 de novembro de 2023

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária-financeira para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2023 e Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 3º quadrimestre de 2023 devem ser publicados até 31 de janeiro de 2024, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se manter o equilíbrio das Finanças Públicas, através de ações planejadas e transparentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar os fluxos orçamentários, financeiros e contábeis para encerramento no exercício de 2023 nos parâmetros legais.

D E C R E T A

Art. 1º – Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no encerramento do exercício financeiro de 2023, observarão as disposições de caráter financeiro, orçamentário e patrimonial constantes deste Decreto.

Art. 2º – Ficam indisponíveis todos os saldos orçamentários do Poder Executivo, para fins de adequação entre o orçamento e a arrecadação, até o dia 31/12/2023;

Parágrafo Único – Os pedidos de liberação de saldos orçamentários deverão ser encaminhados preferencialmente por meio de processo administrativo à Secretaria de Planejamento e Orçamento, com antecedência de sete dias, acompanhadas de justificativa pormenorizada da despesa a ser realizada, e somente serão autorizadas após análise do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º – Os pedidos de abertura de Crédito Adicional Suplementar deverão ser protocolizados, expressamente autorizados pelo Exmo. Sr. Prefeito e entregues na Secretaria de Planejamento e Orçamento até a data limite de 17 de novembro de 2023.

Parágrafo Único – Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo, os pedidos destinados às despesas mencionadas no parágrafo único do artigo 4º deste decreto.

Art. 4º – A data limite para a emissão de empenho será o dia 24 de novembro de 2023.

Parágrafo Único – Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo os empenhos relativos às seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros, encargos e amortização da dívida pública;
- III – serviços bancários;
- IV – precatórios, sentenças, custas processuais e depósitos judiciais, observados a disponibilidade orçamentária;
- V – operações de crédito, até o limite da efetiva arrecadação;
- VI – gastos com saúde, educação, assistência social – funções (10), (12), e (08) respectivamente;
- VII – prestação de serviços públicos essenciais, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- VIII – as custeadas com recursos recebidos de Convênios, observada a receita efetivamente arrecadada;
- IX – nos casos de emergência ou de calamidade, fundamentado no inciso IV, do art. 24, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993; e
- X – as que acarretem a inscrição do Município nos cadastros restritivos;
- XI – as necessárias às adequações ao Orçamento do Legislativo, nos termos do artigo 29-A, da CRFB.

IX – nos casos de emergência ou de calamidade, fundamentado no inciso IV, do art. 24, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993; e

X – as que acarretem a inscrição do Município nos cadastros restritivos;

XI – as necessárias às adequações ao Orçamento do Legislativo, nos termos do artigo 29-A, da CRFB.

Art. 5º – Salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, nenhum adiantamento poderá ser pago após 01 de novembro de 2023, sendo que eventuais saldos não utilizados deverão ser recolhidos até 30 de novembro de 2023.

Art. 6º – Fica limitada a 30 de novembro de 2023 a data para o registro da liquidação das despesas do exercício corrente.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto no caput deste artigo os empenhos relativos às despesas mencionadas no parágrafo único do artigo 4º.

Art. 7º – Os empenhos emitidos e não liquidados integral ou parcialmente deverão:

- I – Se considerados insubsistentes, ser anulados pela Unidade Gestora responsável;

II – Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar, desde que comprovada a disponibilidade financeira na ocorrência da inscrição.

Parágrafo Único – Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador, bem como estejam de acordo com a legislação específica em vigor.

Art. 8º – A inscrição, em Restos a Pagar, das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2023 dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

§ 1º – Serão inscritos em Restos a Pagar Processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, quando o serviço, a obra ou o material contratado tenha sido prestado ou entregue pelo contratante.

§ 2º – Serão inscritas em Restos a Pagar Não Processadas as despesas não liquidadas, nas seguintes condições:

I – O serviço ou material tendo sido prestado ou entregue e que se encontrar, até 31 de dezembro de 2023, em fase de constatação do direito adquirido do credor (despesa em liquidação);

II – O prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor ainda não se encerrou (despesa a liquidar);

§ 3º – A inscrição dos Restos a Pagar ficará a cargo da Contadoria Geral do Município, da Secretaria de Fazenda, no Sistema Contábil do Município;

§ 4º – Na determinação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício;

§ 5º – Para efeito de inscrição de Restos a Pagar Processados, observando o princípio da competência da despesa, os compromissos assumidos, cujo implemento de condição tenha ocorrido no exercício, deverão ser liquidados até a data limite para encaminhamento da solicitação de inscrição dos Restos a Pagar;

§ 6º – Os Restos a Pagar Não Processados só poderão ser processados até 31 de março do ano subsequente ao da inscrição, findo este prazo a Secretaria de Fazenda, preferencialmente por meio da Contadoria Geral do Município, poderá adotar medidas para o seu cancelamento.

Art. 9º – Ficam cancelados os Restos a Pagar Processados inscritos até o exercício financeiro de 2022, na forma seguinte:

I – Os Restos a Pagar Processados em razão da ocorrência da prescrição quinquenal;

II – Os Restos a Pagar Processados que tenham sido objeto de parcelamento, inscritos até o exercício de 2022;

§ 1º – O pagamento que porventura for reclamado proveniente do cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar, na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida;

§ 2º – O cancelamento dos Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a qualquer tempo, não gera reaproveitamento de dotação, no exercício em que ocorrer o cancelamento, observado o princípio da anualidade;

§ 3º – A Secretaria de Fazenda, por meio da Contadoria Geral do Município, deverá dar prosseguimento aos atos necessários em relação ao cancelamento dos Restos a Pagar Processados, bem como dos Não Processados inscritos até o exercício de 2022.

Art. 10 – Fica limitada, até o dia 15 de dezembro de 2023, a elaboração dos demonstrativos, lançamentos e ajustes dos bens móveis e imóveis em uso e dos existentes em almoxarifado, com base nos inventários analíticos das unidades administrativas, com a identificação dos responsáveis pela elaboração e dos titulares dos órgãos.

Art. 11 – Os procedimentos licitatórios, em andamento e a serem iniciados, no último trimestre deste exercício, para o fornecimento de material, bens e serviços, que serão efetivamente realizados a partir do exercício financeiro de 2024, terão a comprovação

de disponibilidade orçamentária da despesa, objeto da licitação, a partir da Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2024.

Parágrafo Único – os Procedimentos licitatórios para despesas nas Funções Saúde, Educação, Assistência Social serão prioritárias no último trimestre deste exercício.

Art. 12 – Os procedimentos licitatórios oriundos de recursos provenientes de Operações de Crédito, em andamento e a serem iniciados, no último quadrimestre deste exercício, que serão efetivamente realizados a partir do exercício financeiro de 2024, terão a comprovação de disponibilidade orçamentária da despesa, objeto da licitação, a partir da Lei Orçamentária Anual do Exercício Financeiro de 2024.

Art. 13 – Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município, bem como do cumprimento do prazo de publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar n.º 101/00, a Secretaria de Fazenda, por meio da Contadoria Geral do Município, disponibilizará cronograma de documentos a serem entregues pelos demais órgãos de administração municipal.

Art. 14 – Os responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifados, promoverão levantamento físico completo desses bens, com vistas às respectivas prestações de contas por término de exercício financeiro, enviando cópia para a SEF – Contadoria Geral do Município, para os ajustes contábeis que se façam necessários.

Art. 15 – As situações não previstas ou excepcionais, devidamente instruídas, serão analisadas em conjunto pela Secretaria de Planejamento e Orçamento e pela Secretaria de Fazenda.

Art. 16 – A inobservância das obrigações contidas neste decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.028, de 19 de outubro de 2000.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 9º do Decreto 384 de 30 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de novembro de 2023.

#### RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral

**JEFFERSON GOMES DE ANDRADE**

Secretário de Planejamento e Orçamento

#### DECRETO N.º 679 de 01 de novembro de 2023

Regulamenta a execução dos atos do Grupo de Trabalho de Inteligência Fiscal.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a criação do Grupo de Trabalho de Inteligência Fiscal, a fim de dar efetividade aos termos do Art. 178, do Código Tributário Municipal, pelo Decreto n.º 637, de 29 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO as análises externas realizadas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 637, de 29 de setembro de 2023, estabeleceu que cabe a Secretaria Municipal de Fazenda exarar os atos administrativos, a fim de dar cumprimento aos atos do Grupo de Trabalho de Inteligência Fiscal,

#### D E C R E T A

Art. 1º – A execução das atividades do Grupo de Trabalho de Inteligência Fiscal, se dará nos termos do presente Decreto, ante a responsabilidade tributária que cabe à Secretaria de Fazenda.

Art. 2º – Conforme institui o Decreto n.º 637, de 29 de setembro de 2023, serão critérios para o cruzamento de dados:

a) Verificação de imóvel fora ou em desacordo, com a planta genérica de valores;

b) Imóveis edificados ou modificados que não foram inseridos no Cadastro Imobiliário do Município de Petrópolis;

c) Transferências imobiliárias não comunicadas ao Cadastro imobiliário do Município de Petrópolis;

d) Valor venal em desacordo com as regras expostas no Código Tributário Municipal;

e) Autodeclaração do contribuinte perante os Entes Públicos e/ou concessionárias de serviço público;

f) Casos de edificação omissos à legislação:

§ 1º – Não poderão ser criados critérios diversos e/ou discricionários, por membro do Grupo de Trabalho, sob pena de incorrer em improbidade administrativa por prática de ato ilegal, uma vez que os itens apontados no caput são os únicos pontuados pela legislação.

§ 2º – Será obrigação dos membros do Grupo de Trabalho, ao realizar o lançamento no processo administrativo, fundamentar o ato, descrevendo o cálculo utilizado, bem como o valor devido e a origem do lançamento.

§ 3º – Quinzenalmente o Grupo consolidará todas as informações de lançamentos realizados em um relatório descritivo.

Art. 3º – O Grupo de Trabalho possuirá espaço físico reservado para o mesmo e deverá dispor de ao menos um membro para atendimento aos contribuintes, cuja obrigação, além do atendimento pessoal, será apresentar o detalhamento dos novos lançamentos, como medida para mitigar futuras impugnações ou reclamações contra o ato administrativo.

Art. 4º – Caberá ao Coordenador apontar um membro do Grupo de Trabalho para o recebimento dos dados que forem remetidos por outras secretarias, bem como um membro que ficará responsável pelos dados existentes na Fazenda.

Art. 5º – O recadastramento disposto no Art. 8º, do Decreto n.º 637, de 29 de setembro de 2023, será realizado até o fim do exercício de 2023, podendo ser prorrogado por ato do Secretário de Fazenda.

Art. 6º – Será criado ambiente virtual para que, mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, os cartórios de registro de imóveis apresentem relatório das transações imobiliárias realizadas naquele período, sob pena da aplicação de multa prevista no Art. 87, do Código Tributário Municipal.

Art. 7º – Os membros do Grupo de Trabalho, considerando a natureza jurídica do mesmo, não poderão se reunir ou realizar as atividades no horário de trabalho, sob pena de abertura de procedimento administrativo próprio para verificar sua atuação, salvo o membro que realizará atendimento ao público.

Art. 8º – O Coordenador do Grupo encaminhará, até o quinto dia útil subsequente ao recebimento do relatório descrito no Art. 2º, do presente Decreto, memorando ao Secretário de Fazenda descrevendo as atividades realizadas na semana anterior.

Art. 9º – No julgamento das impugnações que porventura venham a ocorrer, uma vez recebido o parecer da comissão apontada no Art. 15, do Decreto n.º 637, de 29 de setembro de 2023, caberá ao Secretário de Fazenda, nos termos do Art. 153, do Código Tributário Municipal, decidir quanto à procedência do alegado, sempre pautado nos princípios da legalidade, proporcionalidade e eficiência.

Art. 10º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Secretário de Fazenda constituir os membros e coordenador em prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de novembro de 2023.

#### RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral

**PAULO ROBERTO PATULÉA**

Secretário de Fazenda

**DECRETO N.º 680 de 01 de novembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto Municipal n.º 384 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 40937/2023;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de novembro de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral

**JEFERSON GOMES DE ANDRADE**

Secretário de Planejamento e Orçamento

**DECRETO N.º 681 de 01 de novembro de 2023**

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022 e conforme Decreto Municipal n.º 384 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Gabinete do Prefeito, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 54422/2023;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica abrtu um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de

Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.480 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 01 de novembro de 2023.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA**

Procurador-Geral

**JEFERSON GOMES DE ANDRADE**

Secretário de Planejamento e Orçamento

**DESPACHOS DO SR. PREFEITO – N.º 27/2023**

– Expediente do dia 16/06/2023  
Processo n.º 26112/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 14/08/2023  
Processo n.º 41384/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 17/08/2023  
Processo n.º 42440/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 05/09/2023  
Processo n.º 33657/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 11/09/2023  
Processos n.ºs 45612/2023 e 40322/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 29/09/2023  
Processo n.º 47993/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 03/10/2023  
Processo n.º 19444/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 04/10/2023  
Processos n.ºs 26137/2023; 34208/2023; 50695/2023; 50694/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 05/10/2023  
Processos n.ºs 38666/2023; 48370/2023; 41389/2023; 48371/2023; 1017/2023; 31120/2023; 47437/2023; 47335/2023; 53106/2022; 44788/2023; 33572/2022; 2395/2023; 47020/2023; 22757/2023; 47563/2023; 1023/2023; 46297/2023; 49475/2023; 47948/2023; 45238/2023; 49408/2023; 49301/2023; 49165/2023; 48587/2023; 41887/2023; 47322/2023; 50236/2023; 50238/2023; 35537/2023; 15714/2023; 48687/2023; 50455/2023; 51102/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 06/10/2023  
Processos n.ºs 50466/2023; 50473/2023; 50467/2023; 50480/2023; 50928/2023; 50468/2023; 50693/2023; 51027/2023; 51031/2023; 51026/2023; 51268/2023; 52162/2023; 51086/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 09/10/2023  
Processos n.ºs 5628/2023; 49239/2023; 47474/2023; 47470/2023; 45269/2023; 47758/2023; 50431/2023; 50432/2023; 50488/2023; 49426/2023; 49410/2023;

49431/2023; 1553/2023; 1552/2023; 1549/2023; 1534/2023; 27991/2023; 1567/2023; 1628/2023; 50988/2023; 50421/2023; 50633/2023; 50610/2023; 50371/2023; 51057/2023; 51054/2023; 50454/2023; 12228/2023; 49240/2023; 51637/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo 6343/2023 – IMC – Pregão Presencial n.º 64/2023 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: TAG EVENTOS EIRELI – ME, nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, pelo valor total de R\$ 1.160.500,00, conforme disposto no art. 4º, XXI da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, II do Decreto Municipal n.º 335/06.

Processo 6343/2023 – IMC – Pregão Presencial n.º 64/2023 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06.

– Expediente do dia 10/10/2023  
Processos n.ºs 62381/2022 e 48443/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 11/10/2023  
Processos n.ºs 52118/2023 e 52321/2023; – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 16/10/2023  
Processos n.ºs 50381/2023; 50284/2023; 50351/2023; 50662/2023; 47254/2023; 51074/2023; 51080/2023; 51103/2023; 51098/2023; 46733/2023; 44547/2023; 51219/2023; 51506/2023; 51061/2023, 51059/2023; 51846/2023; 1563/2023; 51087/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 17/10/2023  
Processos n.ºs 37530/2023; 52419/2023; 18072/2022; 52305/2023; 49470/2023; 52304/2023; 61195/2022; 50262/2022 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 18/10/2023  
Processos n.ºs 50386/2023; 50981/2023; 49736/2023; 50920/2023; 50647/2023; 50977/2023; 50649/2023; 50978/2023; 49984/2023; 48912/2023; 50660/2023; 51367/2023; 1563/2023; 40429/2023; 39222/2023; 46745/2023; 39843/2023; 40802/2023; 45230/2023; 45229/2023; 41308/2023; 41307/2023; 40875/2023; 40473/2023; 39619/2023; 54228/2022; 1480/2023; 41211/2023; 48529/2023; 48372/2023; 46565/2023; 45824/2023; 45702/2023; 45701/2023; 37876/2023; 46984/2023; 39632/2023; 5644/2023; 27570/2023; 38021/2023; 1536/2023; 5010/2023; 1621/2023; 1542/2023; 50122/2023; 50344/2023; 50659/2023; 50679/2023; 50658/2023; 50213/2023; 48424/2023; 51697/2023; 51699/2023; 51696/2023; 52087/2023; 42994/2023; 46734/2023; 51714/2023; 52266/2023; 51742/2023; 51127/2023; 51698/2023; 50990/2023; 51125/2023; 25342/2022; 62975/2022; 52000/2023; 51997/2023; 41954/2023; 46595/2023; 1064/2023; 52116/2023; 42119/2023; 41346/2023; 38733/2023; 35405/2023; 53073/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 17.080/2022 – TURISPETRO – Pregão Eletrônico n.º 226/2023 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06.  
Processo 27.399/2022 – IMC – Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 129/2023 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Exclusivo, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06.

– Expediente do dia 19/10/2023  
Processos n.ºs 52914/2023; 51057/2022; 35973/2023; 53334/2023; 53092/2023; 53096/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 20/10/2023  
Processo n.º 19690/2022 e 53098/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 23/10/2023  
Processos n.ºs 51746/2022; 51491/2023; 48911/2023; 52703/2023; 52527/2023; 51847/2023; 52320/2023; 52324/2023; 51912/2023; 48914/2023; 49416/2023; 45232/2023; 49652/2023; 51431/2023; 50979/2023; 51560/2023; 46986/2023; 52259/2023; 51996/2023;

ANEXO AO DECRETO N.º 680 de 01 de novembro de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviços Saneamento e Limpeza Pública	21.01.17.452.2014.2053	3.3.90.39.00	1.500.99	100.000,00	
Gestão e Estruturação de Mobilidade Urbana – CPTRANS	21.01.15.453.2014.2051	3.3.90.92.00	1.500.99		100.000,00
				100.000,00	100.000,00

ANEXO AO DECRETO N.º 681 de 01 de novembro de 2023					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	10.01.04.122.2004.2010	4.4.90.52.00	1.500.99	3.000,00	
		3.3.90.36.00	1.500.99		3.000,00
				3.000,00	3.000,00

51990/2023; 50580/2023; 29389/2023; 33537/2023; 1624/2023; 1623/2023; 30154/2023; 1562/2023; 1550/2023; 21651/2023; 48920/2023; 50780/2023; 49463/2023; 49509/2023; 51848/2023; 51626/2023; 48579/2023; 1540/2023; 1545/2023; 1619/2023; 13242/2023; 1617/2023; 1566/2023; 1544/2023; 50393/2023; 40087/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 9.338/2023 – SEG – Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 244/2023 – CONVÊNIO N.º 936960/2022 – UNIÃO – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06.

Processo n.º 21.808/2023 – Homologo a presente licitação por Concorrência Pública n.º 09/2023, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8666/93. Processo n.º 21.808/2023 – Adjudico o objeto à Empresa: MONTBLANC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor global de R\$ 4.327.681,29.

– Expediente do dia 25/10/2023

Processos n.ºs 53088/2023; 54058/2023; 54059/2023; 46579/2023; 52074/2023; 54108/2023; 50253/2023; 52482/2023; 51362/2023; 51210/2023 45861/2022; 51216/2023; 51711/2023; 51710/2023; 51509/2023; 51108/2023; 50367/2023; 49716/2023; 50300/2023; 51066/2023; 51720/2023; 50616/2023; 52235/2023; 50098/2023; 51068/2023; 52229/2023; 50240/2023; 51262/2023; 50922/2023; 50243/2023; 51071/2023; 50482/2023; 53069/2023; 43209/2023; 52426/2023; 52431/2023; 51399/2023; 49636/2023; 51906/2023; 51552/2023; 53844/2023; 3872/2023; 55264/2021; 53029/2023; 53269/2023; 31273/2023; 51012/2023; 42314/2023; 54359/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 30334/2023 – Homologo a licitação por Carta Convite n.º 21/2023, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8666/93.

Processo n.º 30334/2023 – Adjudico o objeto à Empresa: LC DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA, pelo valor global de R\$ 81.092,35.

Processo 52.099/2022 – GAP – Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 227/2023 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06.

Processo 42.314/2023 – IMC – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 87/23, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8666/93, cujo resultado foi DESERTA.

– Expediente do dia 26/10/2023

Processos n.ºs 53514/2023; 28322/2023; 52808/2023; 52813/2023; 52815/2023; 53799/2023; 53701/2023; 33288/2022; 54422/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 27946/2023 – Homologo a presente licitação por Tomada de Preços n.º 23/23, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8666/93.

Processo n.º 27946/2023 – Adjudico o objeto à Empresa: ENGEPRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, pelo valor global de R\$ 2.322.890,00.

– Expediente do dia 27/10/2023

Processos n.ºs 51924/2023; 53609/2023; 51259/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 30/10/2023

Processos n.ºs 48910/2023; 51523/2023; 49900/2023; 54275/2023 – Autorizo, desde que observadas as formalidades legais.

Processo n.º 44.788/2023 – SEF – Pregão Presencial n.º 88/2023 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei n.º 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal n.º 335/06.

Processo n.º 21541/2023 – Homologo a presente licitação por Tomada de Preços n.º 22/23, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei n.º 8666/93.

Processo n.º 21541/2023 – Adjudico o objeto à Empresa: BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA, pelo valor global de R\$ 438.479,33.

**CAROLINA COUTO DUARTE**  
Chefe do DAAF/GAP

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA N.º 1195 de 24 de outubro de 2023

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

READAPTAR, em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei n.º 6.946/12, as servidoras abaixo relacionadas, pelo período de 180 (cento e oitenta dias).

– CLAUDIA KREISCHER, Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 20477-3, para exercer função sem esforço físico e/ou sobrecarga dos membros superiores e inferiores, a partir de 10/10/2023. (Proc. n.º 51.815/2023).

– VANESSA BARBOZA SOARES, Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 21515-5, para exercer função sem esforço físico e/ou sobrecarga nos membros inferiores. Evitar permanecer em pé por longo período, a partir de 10/10/2023. (Proc. n.º 51.921/2023).

– LETICIA DOS SANTOS VALVA, Educador de Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 21437-0, para exercer função extraclasse sem contato com criança, a partir de 10/10/2023. (Proc. n.º 51.901/2023).

– LIGIA MARINA CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 22925-3, para exercer função sem esforço físico nos membros superiores, a partir de 01/10/2023. (Proc. n.º 51.907/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 24 de outubro de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA N.º 1196 de 24 de outubro de 2023

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

READAPTAR, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.946/12 à servidora LUCIANE NUNES DA COSTA, Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 18998-7, para exercer função sem esforço físico e/ou sobrecarga nos membros superiores e inferiores, a partir de 10/10/2023. (Proc. n.º 51.914/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 24 de outubro de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA N.º 1197 de 24 de outubro de 2023

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 148 da Lei n.º 6.946/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, à servidora MALENA FAGUNDES CARVALHO, Educador de Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 25299-9, a partir de 16/10/2023. (Proc. n.º 52.441/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 24 de outubro de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA N.º 1198 de 24 de outubro de 2023

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 148 da Lei n.º 6.946/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, à servidora GLIANNE BOLLER, Professor P2C do Q.P., matrícula n.º 23072-3, a partir de 17/10/2023. (Proc. n.º 52.741/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 24 de outubro de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA N.º 1199 de 24 de outubro de 2023

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

READAPTAR, com base no artigo 40 da Lei n.º 6.946/12 o servidor HUGO LEONARDO CASTELO BRANCO MENEZES, Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 22705-6, para exercer função burocrática, sem esforço físico dos membros superiores e inferiores, a partir de 01/10/2023. (Proc. n.º 51.844/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 24 de outubro de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA N.º 1200 de 25 de outubro de 2023.

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, conforme informação do DEREH, resolve

MANDAR contar, para fim de adicional por tempo de serviço do servidor GABRIEL XAVIER DE OLIVEIRA, Professor P1B do Q.P., matrícula n.º 25391-0, conforme Art. 110 da Lei n.º 6.946/12, 1976 (hum mil novecentos e setenta e seis) dias de serviços prestados à Empresa Gerencial de Projetos Navais, sob o regime celetista, no cargo de técnico de eletrônica, referente ao período de 14/09/2010 a 12/02/2016. (Proc. n.º 51.708/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 25 de outubro de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA N.º 1201 de 25 de outubro de 2023.

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DETERMINAR que os servidores abaixo relacionados passem a ter exercício na Secretaria de Administração e de Recursos Humanos – DEREH, conforme Art. 57, § 1º da Lei n.º 6.946/12,

– LUCIMAR DA SILVA MAYWORM, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula n.º 22815-0, a partir de 01/10/2023. (Proc. n.º 53.838/2023).

– ALVARO RENATO ACCIOLY DA LUZ, Motorista do Q.P., matrícula n.º 22402-2, a partir de 26/09/2023. (Proc. n.º 49.722/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 25 de outubro de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

### PORTARIA N.º 1202 de 25 de outubro de 2023.

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do Art. 163 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, à servidora DANIELE DOS SANTOS BASTOS, Professor P3C do Q.P., matrícula n.º 20361-0, empenhando o quinquênio de 24/02/2015 a 23/02/2020, a partir de 02/10/2023. (Proc. n.º 35.652/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 25 de outubro de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**A S S I N A T U R A S** 2246.9354

**PORTARIA N.º 1203 de 26 de outubro de 2023.**

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e, conforme informação do DEREH, resolve

MANDAR contar, para fim de adicional por tempo de serviço do servidor VALDECIR OLIVEIRA GONÇALVES, Guarda Municipal do Q.P., matrícula n.º 14376-6, conforme Art. 110 da Lei n.º 6.946/12, 1459 (hum mil quatrocentos e cinquenta e nove) dias de serviços prestados ao Ministério da Defesa do Exército Brasileiro, como soldado, referente ao período de 04/01/1991 a 02/02/1995. (Proc. n.º 53.854/2023).

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 26 de outubro de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Diretor do Departamento de Administração e de Recursos Humanos, em cumprimento à autorização do Exmo. Sr. Prefeito Rubens Bomtempo e do Ilmo. Sr. Secretário da SADRH Ramon Mello, usando de suas atribuições legais, resolve:

1) Redistribuir os candidatos abaixo, convocados como cotistas Negros e Índios, adequando o número de cotistas ao total de convocações.

**Cargo: Professor de Educação Básica Educação Infantil e Anos Iniciais – 1ª Região**

Ampla Concorrência

A/C	NII	PD	Nome
269	1		JOSELI LOPES NOGUEIRA DA SILVA
274	37		LIMA MOURA DE OLIVEIRA
277	38		LUZIEL ANANIAS SANT' ANA ALMEIDA
284	39		CINTIA DOS SANTOS RIBEIRO PASCHOAL
289	40		ELENILDE MARIA DE SOUZA SILVA
297	41		MONICA RODRIGUES FORAVANTI ANTONIO
307	42		BRUNO DOS SANTOS GOMES
309	43		JENNIFER SILVEIRA VIVEIROS
316	44		SANDIE CARLA LEANDRO NASCIMENTO
333	45		ALEXANDRA INACIO GOMES
336	46		ANA BEATRIZ SANT'ANA RAMOS DE AGUIAR

**Cargo: Professor de Educação Básica Educação Infantil e Anos Iniciais – 2ª Região**

Ampla Concorrência

A/C	NII	PD	Nome
81	7		ARIANNE PERES GALDINO PAIVA

2) Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público Edital 001/2022, a comparecerem ao Departamento de Administração e de Recursos Humanos, à Rua Teresa, n.º 1.515, 2º piso, Alto da Serra, Petrópolis. O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos.

Obs. Os candidatos receberão telegrama contendo dia e horário para o comparecimento.

**Cargo: Professor de Educação Básica Educação Infantil e Anos Iniciais – 1ª Região**

Ampla Concorrência

A/C	NII	PD	Nome
265			CARINA VALCALDI MIEBUS
266			KELLY RODRIGUES SIQUEIRA
267			THIAGO ANDRADE RAMOS
268			CATIA MATTOSO GUEDES BRITO
270			LEONARDO SILVA ABRANTES GOMES
271			MARIA CRISTINA GARCIA GOMES
272			ANDREZA LOPES COSTA
273			FERNANDA TORRES FERREIRA DOS SANTOS
275			JULIANA RIOS LUUZ
276			MICHELE ALCANTARA DOS SANTOS
278			RAQUEL DOS SANTOS DANTAS
279			ADRIANA DOS REIS ORLINDO
280			DANIELLE LOPES DOS SANTOS COSTA
281			MONICA REGINA DIAS BENDER DE BARRIOS
282			ALINE BRANCO FERNANDES LIRA
283			TALITA SANTOS DA COSTA
285			KAROLINA SILVA HOLDERBAUM PALMA
286			SANDY THULLER ANDRÉ GONZAGA
287			SELMA DA SILVA MEDEIROS
288			RENÉ FERNANDES LAGE DE OLIVEIRA

290	CONRADO VILLA CAMPO BORGES
291	CONCEIÇÃO CRISTINA LOPES
292	BRUNA ALVES DO SACRAMENTO
293	LUCIANE MEDEIROS DE MESQUITA DOS SANTOS
294	ANA LUISA IANNI BARBOSA
295	MARIANA DANTAS BORCARD PESSANHA
296	RAQUEL CRISTINA DE AGUIAR ANDOLFO SCHEEL
298	THAIS RODRIGUES DE CARVALHO
299	LUIZA KLUPPEL DA COSTA SANTOS
300	DANIELE DA SILVA SANTOS
301	ANDREA CRISTINA DE SOUZA HANSEN MACEDO
302	DANIELE PEREIRA CUNHA
303	JULIANA DE MEDEIROS SIMAS
304	ROSANE XAVIER HONORIO DA COSTA
305	ISABELA MEIRELES DA SILVA REIS
306	ROSILENE DE SOUZA TEIXEIRA
308	MARIA FERNANDA BENTO CANDIDO
310	ANA PAULA PORTUGAL CONSTANTINO MOTTA
311	CRISTINA RIBEIRO GUERRA
312	KELLY SIMONE MONTEIRO SOARES
313	LUCIANA RAMOS DE SÁ SOUZA
314	FABIOLA NUNES PEIXOTO
315	ANELIZE MARTINS ROCHA VILLAÇA
317	JÉSSICA DA COSTA KLEZ
318	VANESSA GONÇALVES SEABRA
319	TATIANE ALVES PEREIRA
320	NELI CARVALHO VIEIRA
321	WANDERLEA IZIDORO DE FARIAS
322	CÍNTIA DAS GRAÇAS CANTU MACHADO
323	ANA PAULA LOPES BERNARDES DE MORAES
324	BRUNA APARECIDA DA SILVA NEVES
325	FABIANA DOS REIS VENTURA
326	RODRIGO ANDRADE DIAS
327	JÉSSICA RIBEIRO CORDEIRO CAIAFFA
328	ANA GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS
329	ELISABETE FERREIRA
330	MARIA HELENA THEISEN MAYWORM PERONE
331	MARILIA BITTENCOURT VIEIRA
332	MAYARA RAESK MOURA PEREIRA
334	RODRIGO ALMEIDA DA SILVA
335	FERNANDA DA CRUZ GUIMARÃES
337	ANDREZA RODRIGUES LOMBA
338	HILDA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA SADOCK
339	PRISCILA TAVARES MODESTO
340	MARTA PASSOS BURLA
341	SIDNEY LUZ DA SILVA
342	POLIANA DAS GRAÇAS FERREIRA
343	RAPHAELA VIANA VITAL
344	ANA PAULA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Beneficiados pela Lei n.º 7.247/2014:

A/C	NII	PD	Nome
664	106		THAIS SILVA DA COSTA
668	107		CHAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
670	108		BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS
674	109		LETICIA BRITO DA SILVA
686	110		RAQUEL BARBOSA RODRIGUES
690	111		CRISTIANE DA SILVA BARBOZA
693	112		ROSILAINY FÁTIMA MEIRA SOUZA
700	113		PAMELA MOREIRA DOS SANTOS
701	114		JOSIANE LIMA PAULO
702	115		GEOVANA DE OLIVEIRA DA SILVA
704	116		DIÉGO LOURENÇO VIOLANTE SILVA
715	117		LEANDRA DE SOUZA CHIAGAS
722	118		LUCIARA DA SILVA SOUZA
725	119		CRISTIANE MARQUES DA COSTA
730	120		FABIANA DA SILVA FERREIRA
734	121		VANESSA SOUZA DO PATROCÍNIO
746	122		SABRINA DE CARVALHO TEIXEIRA KRONEMBERGER
751	123		RODRIGO DUARTE RODRIGUES BATISTA
753	124		JESSICA SIMAS CORREA
765	125		JULIANA DE OLIVEIRA PARANHOS
784	126		ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA
785	127		ANA CAROLINA MARQUES DA SILVA
786	128		NEIDE APARECIDA SILVA DE ARMAS
787	129		SUELEN CLAUDIO DA SILVA
794	130		CINTHIA ISIDORO DE SOUSA
805	131		GREICE KELLY DA COSTA DE CARVALHO
811	132		BRUNA DE OLIVEIRA FERREIRA SALES
814	133		ROGERIO SURIANO PEREIRA
817	134		KIMBERLU RODRIGUES DE AGUIAR
820	135		LÉDA MARIA INOCÊNCIO HONORATO
822	136		CAROLINE DE FREITAS SILVA ZAMBE DA SILVA

**Cargo: Professor de Educação Básica Educação Infantil e Anos Iniciais – 2ª Região**

Ampla Concorrência

A/C	NII	PD	Nome
76			GISELE JANDIRA DOS SANTOS MARIANO
77			JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA AMARAL
78			LUCIA GABRIELA SILVA MOREIRA GOMES
79			TALITA DE OLIVEIRA COSTA CÂMARA
80			MIRIAN COUTO DOS SANTOS
82			LUCIANA ASTINE DA SILVA
83			JESSICA DE SOUZA VIEIRA MARTINS
84			REGINA HELENA LAMEIRA DOS SANTOS
85			SABRINA SILVEIRA DE SENNA
86			DARLA MEDEIROS
87			ANA CAROLINE VERDUGO DA COSTA
88			ISABEL NOGUEIRA VIEIRA
89			MAIARA DE OLIVEIRA COELHO MAGATON
90			TAIS DA CONCEIÇÃO ROCHA CESARIO
91			ELIANA DE ASSIS ALMEIDA DA SILVA
92			LUCIANA RAMOS DE MELLO GOUVÊA

93	DANIELA MARCELINO DA SILVA MOURA
94	CAROLINE DE SOUZA MATTOS
95	ANA CLÁUDIA RAMOS ALVES DE MELLO
96	CAROLINE SANTOS SAMAGAO
97	FERNANDA MARIA GONÇALVES NASCIMENTO
98	VALERIA TAVARES XAVIER
99	JESSICA CESÁRIO DE ARAUJO FLORENÇO
100	MARIENE APARECIDA DE ALMEIDA ANDRADE
101	ANA PAULA GONÇALVES CORDEIRO

Beneficiados pela Lei n.º 7.247/2014:

A/C	NII	PD	Nome
218	28		JACQUELINE APARECIDA FELIX DOS SANTOS JORDAO
222	29		GISLENE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA
235	30		SONIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA
247	31		BIANCA DA SILVA MELLO
253	32		REBECA MOURA BARBOSA
254	33		ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA
261	34		SINARA NASARIO GOMES

OBS.: Todos os candidatos aprovados para os cargos de Professor de Educação Básica Educação Infantil e Anos Iniciais 1ª Região e Professor de Educação Básica Educação Infantil e Anos Iniciais 2ª Região para a cota de PD, beneficiados pela Lei n.º 4844/1991, já foram convocados em editais anteriores, não existindo nenhum candidato apto para a convocação através da referida cota.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**RAMON PEDRO DE MELLO**

Secretário de Administração

e de Recursos Humanos

**ADRIANO DA COSTA FONSECA**

Diretor do Departamento de Administração e de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1131/2023**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 33/2023, livro F-98, fls. 125/126. Processo Administrativo n.º 39279/2023. PROCESSO N.º 3855/2021 TRANSCRIÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS (Contrato n.º 2023-0045). O presente termo tem como objeto a doação de 125 bens móveis do Tribunal Regional do Trabalho ao Município. O valor da presente doação é de R\$ 21.434,05. Assinado aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três e transcrito aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

**VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1468/2023**  
EXTRATO DE TERMO

Processo Administrativo n.º 26047/2023. "Autorização a transcrição do Termo em livro próprio". aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

**VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Diretora do DELCA



AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO ELETRÔNICO  
EXCLUSIVO N.º 285/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHO POSTURAL PARA CRIANÇA ESPECIAL, EM ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL, SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital. Valor estimado máximo de: R\$ 27.730,00. DATA/HORA: 22/11/2023 às 14h.

Edital completo e informações a partir de 08/11/2023, na Rua Teresa, 1515, sobreloja, Alto da Serra, cep: 25635-530, Petrópolis, RJ, e nos “sites”: [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos através do telefone (24) 22469154 e e-mail: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 30 de outubro de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração  
e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO ELETRÔNICO  
EXCLUSIVO N.º 286/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATELITE – GPS/GPRS/SATELITAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado máximo de: R\$ 64.612,80. DATA/HORA: 23/11/2023 às 11h.

Edital completo e informações a partir de 09/11/2023, na Rua Teresa, 1515, sobreloja, Alto da Serra, cep: 25635-530, Petrópolis, RJ, e nos “sites”: [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos através do telefone (24) 22469154 e e-mail: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 30 de outubro de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração  
e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO ELETRÔNICO  
EXCLUSIVO N.º 287/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN COM 16 LUGARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – PARA REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES PARA AEDES AEGYPTI – LIRAa – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital. Valor estimado máximo de: R\$ 30.533,33. DATA/HORA: 23/11/2023 às 14h.

Edital completo e informações a partir de 09/11/2023, na Rua Teresa, 1515, sobreloja, Alto da Serra, cep: 25635-530, Petrópolis, RJ, e nos “sites”: [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos através do telefone (24) 22469154 e e-mail: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 30 de outubro de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração  
e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 290/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor máximo estimado mensal de: R\$ 215.886,47. DATA/HORA: 23/11/2023 às 13h.

Edital completo e maiores informações a partir de 07/11/2023, na Rua Teresa, n.º 1.515, SL, Alto da Serra – Petrópolis/RJ e no “site”: [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (Portal da Transparência – Link Licitações). Esclarecimentos através do telefone (24) 2233-8202/8195.

Petrópolis, 30 de outubro de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração  
e de Recursos Humanos

AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 272/23,  
RECEBENDO NOVA NUMERAÇÃO  
DE N.º 291/23, POR INCOMPATIBILIDADE  
NO SISTEMA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA PARA SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E LOCAÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSM conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 6.583.957,44 DATA/HORA: 17/11/2023 às 11h.

Edital completo e maiores informações a partir de 06/11/2023, na Rua Teresa, 1515, sobreloja, Alto da Serra, cep: 25635-530, Petrópolis, RJ, e nos “sites”: [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos através do telefone (24) 22469154 e e-mail: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 01 de novembro de 2023.

**RAMON PEDRO DE MELLO**  
Secretário de Administração  
e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,  
SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

**DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 07/2023**

19519/18.. LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA PACHECO  
36741/20.. CONDOMINIO RESIDENCIA VILLA DOMENICO  
27248/22.. DERLI FATIMA HYBNER DE MEDEIROS  
04876/23.. ANDREA FERREIRA BERNARDES  
31263/23.. BRENO E RODRIGO SIMÃO CONSTRUÇÕES LTDA  
33665/23.. ALDA HELENA CUNHA BAUER  
36035/23.. EDMILSON SANTOS DA SILVA  
37296/23.. EVILÁSIA SOUSA PEREIRA SILVA  
37334/23.. ANTONIO CARLOS SILVA  
37887/23.. MARCO AURELIO DE SOUZA CAVADAS  
38950/23.. MARIA DA PENHA GAMA  
39369/23.. VIA S.A.  
41156/23.. CHARLES AUGUSTO KOWALSKI  
41760/23.. AMANDA DA COSTA ALVAREZ  
41826/23.. RONALDO MONTEIRO FRANCISCO  
42977/23.. ADRIANA SEMOLA  
43533/23.. GABRIELLE GUERRA AZEVEDO  
46522/23.. FÁBIO FERREIRA DIAS  
47528/23.. ANDERSON SATIRO DA SILVA  
49169/23.. WALCIR ROCHA  
49562/23.. VANIA LUCIA OLIVEIRA LUIZ DA SILVA  
50338/23.. ISAUARA PEREIRA GONÇALVES

50472/23.. ROSANE PEREIRA DA SILVA  
51660/23.. MARIJANE LIMA DE OLIVEIRA  
51706/23.. FRANCISCO MARCHIORI

Compareça o requerente ou seu representante legal no Protocolo Geral da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, localizado na Rua Dr. Moreira da Fonseca, 33 – Centro, para regularizar a solicitação do processo em epígrafe no prazo de 30 dias, findo o qual o processo poderá ser arquivado, conforme disposto no Art.37 do Decreto 223/05.

Petrópolis, 30 de outubro de 2023.

**ALAN ESTEVES CIPRIANO**  
Diretor do Departamento de Suprimentos,  
Serviços Gerais e Patrimônio

## Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE REVISÃO DO  
PLANO DIRETOR E SUAS LEIS COMPLEMENTARES

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e Suas Leis Complementares – CRPD, através de seu Coordenador, CONVOCA todos os seus membros titulares para Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 07 de novembro do corrente ano, terça-feira, às 10h, no Centro Administrativo da Prefeitura – Frei Antônio Moser, localizado na Rua Teresa, n.º 1.515, Alto da Serra, Petrópolis-RJ, telefone (24) 2246-8508, para continuidade dos trabalhos. Solicita-se que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este determine ao seu suplente que compareça à reunião. Na ausência dos titulares e respectivos suplentes, as justificativas deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria do Conselho até 02 (dois) dias úteis após a reunião. O CRPD convida também toda sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- 2) Leitura do Expediente;
- 3) Informes da mesa e dos Conselheiros;
- 4) Ordem do dia com os seguintes temas:
  - a) Palestra sobre Unidades Territoriais de Planejamento e Lógica Espacial com o Professor Manoel do Couto Fernandes, do Departamento de Geografia da UFRJ.
- 5) Discussão, votação e aprovação;
- 6) Assuntos gerais;
- 7) Definição da pauta da reunião seguinte, sem prejuízo de inclusões posteriores que se fizerem necessárias;
- 8) Encerramento.

Petrópolis, 30 de outubro de 2023.

**JEFERSON GOMES DE ANDRADE**  
Coordenador do CRPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**COMUNICADO ELEIÇÕES CT 2023 N.º 010  
de 30 de outubro de 2023**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, comunica o resultado final da Eleição para Conselheiros Tutelares, ocorrida no dia 01/10/23, em 23 Postos e 41 Seções eleitorais.

Através do Comunicado n.º 008 de 04 de outubro de 2023, foi comunicada a classificação referente ao número de votos de cada candidato nas urnas e que, denúncias ainda estavam sendo apuradas, o que poderia resultar em impugnações de candidaturas.

As denúncias em questão foram apuradas e resultaram em impugnações por irregularidades na campanha e/ou no dia da eleição. São elas:

- Mestre Pequeno, n.º 107 – Conselho 1 (impugnado com base no art. 83, inciso XIII do Edital)
- Antônio Cesar, n.º 124 – Conselho 1 (impugnado com base nos arts. 48, 49 e 79 do Edital, do art. 8º, § 7º, inciso IX, da Resolução n.º 231/2022 do Conanda e do art. 133, inciso I do ECA).
- Priscila PIU, n.º 122 – Conselho 2 (impugnada com base nos arts. 48, 49 e 79 do Edital, do art. 8º, § 7º, inciso IX, da Resolução n.º 231/2022 do Conanda e do art. 133, inciso I do ECA).
- Carla Carvalho, n.º 158 – Conselho 3 (impugnada com base nos arts. 48, 49 e 79 do Edital, do art. 8º, § 7º, inciso IX, da Resolução n.º 231/2022 do Conanda e do art. 133, inciso I do ECA).
- Leandro DDD, n.º 114 – Conselho 3 (impugnado com base no art. 11, inciso III do Edital)

Os candidatos Mestre Pequeno, Antônio Cesar, Priscila Piu e Carla Carvalho apelaram à plenária do dia 27/10/23, porém, as apelações não resultaram em mudanças nas decisões finais da Comissão Eleitoral, que foram aprovadas por unanimidade.

Sendo assim, o resultado final da Eleição para o Conselho Tutelar é o seguinte:

#### CONSELHO 1

- Titulares:** 1º) SUANY PITORRA  
2º) ALINE ROSA  
3º) EVERTON DIAS  
4º) MARISE BRAND  
5º) MARGARETE AMORIM

- Suplentes:** 1º) LUCAS CARVALHO  
2º) DANI SOUZA  
3º) GISELE BLATT  
4º) JOELSON CHRISTI  
5º) KIKA ZARLOTTI  
6º) TALITA NOVAIS  
7º) DANIELA CAMPOS  
8º) FERNANDA DA EDUCAÇÃO  
9º) ROBERTA SOUZA  
10º) PROFESSORA ISABEL  
11º) PATRÍCIA ARAÚJO  
12º) MARIA CLARA ESTEVES  
13º) INÊS  
14º) ROSE BURGER  
15º) ELAINE MENEZES  
16º) MENSAGEIRO FGARCIA

#### CONSELHO 2

- Titulares:** 1º) RAFAEL SOARES  
2º) DALVA DE JESUS  
3º) TIO JOÍLSON  
4º) NATALIA SILVA  
5º) DÉBORA MORÁVIA

- Suplentes:** 1º) MARCÍLIA ALONSO  
2º) DUDA FÉLIX  
3º) GRAZIELA PEREIRA  
4º) SORAYA LIMA  
5º) TIO KAIKE  
6º) DIEGO DE OLIVEIRA DA RÁDIO  
7º) ÉRICA MALHEIROS  
8º) MARIA SILVA  
9º) TIO MARCOS  
10º) MARIANA DUQUE  
11º) ANDERSON OLIVEIRA

#### CONSELHO 3

- Titulares:** 1º) JORGE JÚNIOR  
2º) EMMANUEL NENEL  
3º) RENAN LIMA KIDS  
4º) MALCOLN  
5º) INGRID ROCHA

- Suplentes:** 1º) PROFESSOR DEIVID RIBEIRO  
2º) MARY HELEN  
3º) TIA TELMA  
4º) GRAZY COLIBRI  
5º) CAROLINA BRUNO

Todos os titulares e suplentes serão diplomados até o dia 14 de novembro de 2023, em data a ser

agendada pelo CMDCA e comunicada a todos. E tomarão posse no dia 10/01/24.

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
Presidente

## Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer

#### PORTARIA N.º 25 de 26 de outubro de 2023

O Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, os servidores MARCELO MACEDO, matrícula n.º 25156-9; RODRIGO CLAVELAND VECA, matrícula n.º 24.744-8, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo n.º n.º 20697/2023 – PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, conforme instrução normativa CGR n.º 05 art. 4º, a partir de 26/10/2023.

#### RAFAEL JOSÉ SIMÃO

Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,  
Juventude, Idoso e Lazer

Autorizo a solicitação de transporte itens 01 e 02 da ata de registro de preço n.º 72/2022, processo administrativo 49.572/2022, no valor global de R\$ 3.588,00.

Petrópolis, 26/10/2023

#### RAFAEL JOSÉ SIMÃO

Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,  
Juventude, Idoso e Lazer

## Secretaria de Saúde

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 125/23 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 15582/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE BANHO/HIGIÊNICA, ESFIGMOMANOMETRO E SELADORA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON DE SÁ EARP – HMNSE – SECRETARIA DE SAÚDE, PELA EMENDA PARLAMENTAR FAF – FNS N.º 11129.492000/1220-09. Modalidade: Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 114/2023. Programa de trabalho n.º 18.02.10.302.2020.2077.4490.52.00 – Fontes: 1601.35. Valor Global: R\$ 14.480,00. Homologação: 27/07/2023.

#### MARCUS CURVELO

Secretário de Saúde

#### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 126/23 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 49508/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, SECRETARIA DE SAÚDE/SMSP. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 133/2023. Programa de trabalho n.º 18.02.10.302.2020.2077.4490.52.00 – Fonte 1500.99. Valor Global: R\$ 279.800,00. Homologação: 27/07/2023.

#### MARCUS CURVELO

Secretário de Saúde

## Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inu-

mados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome	Vencimento
LUZIA GARCIA CESCHINE	01/11/2023
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila B. Ordem 26	
JOSE DE OLIVEIRA SOUZA	01/11/2023
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C. Ordem 20	
SUELI PEREIRA DA LUZ	02/11/2023
Quadra 04, 2º Platô, Fila C. Ordem 17	
NELINA HELENA GONCALVES DIONIZIO	04/11/2023
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C. Ordem 04	
BIANOR GOMES DA COSTA	05/11/2023
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila A. Ordem 05	
JORGE LUIZ DE FREITAS	05/11/2023
Quadra 11 Esquerdo. 1º Platô, Fila A. Ordem 13	
THUANE VITORIA CASSANGE RODRIGUES	05/11/2023
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila A. Ordem 13	
TEREZINHA GONCALVES INOCENCIO	05/11/2023
Quadra 11 Fundos, 8º Platô, Fila A. Ordem 15	
VERA LUCIA SANTANA DA COSTA	05/11/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fila B. Ordem 16	
LORETO FRANCO DE OLIVEIRA	06/11/2023
Quadra 15 C, 3º Platô, Fila A. Ordem 01	
MIGUEL OZORIO DA SILVA	06/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila A. Ordem 10	
JANDIRA RIBEIRO DA SILVA LIMA	06/11/2023
Quadra 11 Fundos, 8º Platô, Fila A. Ordem 17	
SERESSE DOS SANTOS	06/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 08	
EVANDRO SILVA ALVES	06/11/2023
Quadra 11 Fundos. 8º Platô, Fila C. Ordem 15	
MARIA AUXILIADORA DA SILVA GONZAGA	07/11/2023
Quadra 11 Direito. 3º Platô, Fila A. Ordem 27	
ZULMIRA MARIA DE SOUZA	07/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 01	
MARIO DA SILVA ROCHA	07/11/2023
Quadra 11 Fundos. 3º Platô, Fila B. Ordem 10	
VALMIR RODRIGUES	07/11/2023
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila B. Ordem 24	
UBIRATAN LEAL FERREIRA	08/11/2023
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila A. Ordem 09	
WALTER PORTELLA	08/11/2023
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 20	
SUELI FERNANDES TOSTA	08/11/2023
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C, Ordem 14	
CARLOS ALBERTO CASTILHO DE OLIVEIRA	09/11/2023
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A. Ordem 05	
JOSE LANA DE OLIVEIRA LIMA	09/11/2023
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 05	
HELENA DE LIMA VICENTE	10/11/2023
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A. Ordem 30	
ANTONIO DE PAULA CIRINO	10/11/2023
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C. Ordem 31	
NILÓ VICENTE FERREIRA	11/11/2023
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A. Ordem 07	
LUZIMAR DOS REIS FURTUNATO	11/11/2023
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila A. Ordem 15	
HELENICE GROSS	12/11/2023
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A. Ordem 03	
EDILEIDES MARIA DE ALMEIDA	12/11/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fila A. Ordem 27	
JORGE ROSA	12/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 03	
LUCAS RIVELLO AZEVEDO	12/11/2023
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila C. Ordem 05	
MARINA APARECIDA DE S. NASCIMENTO	12/11/2023
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C. Ordem 18	
VALDENIR PAULA GRANJA	13/11/2023
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila A. Ordem 05	
JOSE GOMES DA SILVA	13/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 02	
AILTON TADEU LEITE BRANDAO	13/11/2023
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila C. Ordem 29	
NAIAN DA SILVA VIEIRA	14/11/2023
Quadra 04, 1º Platô, Fila A. Ordem 09	

Nome	Vencimento
ILZA DE JESUS MACHADO MARROZO	16/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 07	
ROBERTO SANTA RITA	16/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 09	
SEBASTIANA DE JESUS PACHECO RUAS	16/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila C. Ordem 09	
MARIA DO CARMO BARROS	17/11/2023
Quadra 15 D, 3º Platô, Fila A, Ordem 01	
PAULO RENATO AZEVEDO ALVES	17/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila C. Ordem 02	
HENRIQUE DA CONCEICAO MOREIRA	17/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila C. Ordem 06	
HERON TAVARES EVANGELISTA	18/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila C. Ordem 05	
VANDERLEI BAHIA DA ROCHA	18/11/2023
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C. Ordem 09	
THERESINHA LUIZA DE JESUS LIMA	19/11/2023
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila A. Ordem 03	
JOSE LUIZ MUNIZ	20/11/2023
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila A. Ordem 18	
SEBASTIAO RAMOS	20/11/2023
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C, Ordem 23	
IVANIR DA SILVA MONT MOR	21/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fila A. Ordem 05	
TERESINHA AUGUSTA ALVES DE ALMEIDA	22/11/2023
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C. Ordem 06	
EUNICE ALVES DA PENHA	23/11/2023
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila B. Ordem 09	
MARIA APARECIDA DE SCHEPPER MAIA	24/11/2023
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila B. Ordem 06	
EDIONES SANTA ANNA DA SILVA	24/11/2023
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila C. Ordem 22	
GERALDO MANOEL DIAS	25/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila A. Ordem 08	
JONELINA MEDINA CARDOSO	25/11/2023
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 04	
ILZA NERES DOS SANTOS	25/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 10	
MARIA MAGDALENA RODRIGUES	26/11/2023
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B. Ordem 13	
LUIS FERNANDO SANTOS	27/11/2023
Quadra 15 D, 3º Platô, Fila A. Ordem 02	
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	27/11/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fila A. Ordem 22	
CELURDES ARAUJO DE SOUZA	27/11/2023
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila B. Ordem 13	
SEBASTIAO FERNANDES DIAS	27/11/2023
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila C. Ordem 06	
DJANIRA MARQUES MORAES	28/11/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fila C. Ordem 26	
SEBASTIAO GOMES DA SILVA FILHO	29/11/2023
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B. Ordem 04	
MARCELO MAGALHAES DE OLIVEIRA	29/11/2023
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 28	
MARIA ALBINA DOS SANTOS	30/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila A. Ordem 09	
MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE OLIVEIRA	30/11/2023
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C. Ordem 03	
SERGIO MENDES RAPOSO	30/11/2023
Quadra 16 Direito, 2º Platô, Fila C. Ordem 10	
<b>SEPULTURA MUNICIPAL</b>	
SATURNINO DOS SANTOS	02/11/2023
SPM 156 Quadra 07 M. Esq., F. 18. O. 01 Gav. A	
SIDNEI FERREIRA MACHADO	02/11/2023
SPM 156 Quadra 07 M. Esq., F. 18. O. 01 Gav. B	
MANOEL PEDROSA DA SILVA	02/11/2023
SPM 156 Quadra 07 M. Esq., F. 18. O. 01 Gav. C	
FRANCISCO DE SOUZA	02/11/2023
SPM 156 Quadra 07 M. Esq., F. 18. O. 01 Gav. D	
ADELINO DA SILVA	02/11/2023
SPM 155 Quadra 07 M. Esq., F. 17. O. 01 Gav. A	
MARIA DO CARMO ROZA	02/11/2023
SPM 155 Quadra 07 M. Esq., F. 17. O. 01 Gav. B	

Nome	Vencimento
LULO JOSE DE OLIVEIRA	03/11/2023
SPM 155 Quadra 07 M. Esq., F. 17. O. 01 Gav. C	
MARIA VICENTE DE OLIVEIRA	03/11/2023
SPM 155 Quadra 07 M. Esq., F. 17. O. 01 Gav. D	
MARLENE DE FATIMA SILVA DOS SANTOS	04/11/2023
SPM 154 Quadra 07 M. Esq., F. 16. O. 01 Gav. A	
ROSARIA DE SOUZA MARTINS	04/11/2023
SPM 154 Quadra 07 M. Esq., F. 16. O. 01 Gav. B	
JUPIRA DE JESUS OLIVEIRA	04/11/2023
SPM 154 Quadra 07 M. Esq., F. 16. O. 01 Gav. C	
CELEIR DA COSTA GOMES	04/11/2023
SPM 154 Quadra 07 M. Esq., F. 16. O. 01 Gav. D	

#### CEMITERIO ITAIPAVA SEPULTURA MUNICIPAL

LANFRANCO VASELLI	05/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fila A. Ordem 22	
ANTONIO FRANCISCO GRAJAO FILHO	10/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fila A. Ordem 23	
EDSON ALEXANDRE IVAERELI ANTUNES	12/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fila A. Ordem 24	
RITA DA SILVA LEITE	17/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fila A. Ordem 25	
JOSE MARIA PONCIANO	20/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fila A. Ordem 26	
JOAQUIM DINALDO DA SILVA	20/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fila A. Ordem 27	
MARIA DE LOURDES MAGALHAES RIBEIRO	25/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fila A. Ordem 28	
DANIEL CARIBONI GOUVEA	28/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fila A. Ordem 30	
ORLANDO GOMES DA SILVA FILHO	30/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fila A. Ordem 31	
SEVERINO PEDRO DA SILVA	30/11/2023
Quadra 09, 2º Platô, Fila A. Ordem 32	

Aos 25 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

**EDSON MARQUES DE SOUZA**  
Chefe do Departamento de  
Administração dos Cemitérios

## CPTRANS

### ATA DE REUNIÃO DA 1ª JUNTA DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

Às 9h30 do dia 17/10/2023, reuniram-se na sede da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, situada na R. Alberto Torres n.º 115, Centro, Petrópolis, RJ, os membros integrantes da 1ª Junta de Análise de Defesa de Autuação, nomeados pela Portaria n.º 051, de 31 de agosto de 2022, tendo como Presidente Luiz Fernando Vidal Velloso e membros Érica Marques Braga, Alexandre Eduardo de Lima, Forlan dos Santos Martins e Valmir Osório dos Santos para decisão dos recursos em pauta para julgamento. Após os debates, foram proferidas as decisões abaixo indicadas juntamente com o n.º do respectivo processo de cancelamento de multa:

N.º Processo	Processo Origem	Decisão
02695/23		Indeferido
02696/23		Indeferido
02698/23		Indeferido
02701/23		Indeferido
02703/23		Indeferido
02706/23		Indeferido
02707/23		Deferido
02708/23		Deferido
02709/23		Indeferido
02710/23		Indeferido
02711/23		Indeferido
02712/23		Indeferido
02713/23		Deferido
02714/23		Indeferido
02715/23		Deferido
02716/23		Deferido
02717/23		Indeferido

N.º Processo	Processo Origem	Decisão
02721/23		Deferido
02724/23		Indeferido
02727/23		Deferido
02728/23		Indeferido
02732/23		Indeferido
02733/23		Deferido
02734/23		Deferido
02735/23		Deferido
02737/23		Deferido
02738/23		Indeferido
02739/23		Deferido
02740/23		Indeferido
02741/23		Indeferido
02751/23		Indeferido
02752/23		Indeferido
02753/23		Indeferido
02754/23		Indeferido
02756/23		Indeferido
02759/23		Indeferido
02760/23		Indeferido
02762/23		Deferido
02764/23		Indeferido
02765/23		Indeferido
02766/23		Indeferido
02768/23		Indeferido
02769/23		Indeferido
02770/23		Indeferido
02775/23		Indeferido
02779/23		Deferido
02781/23		Indeferido
02782/23		Deferido
02783/23		Indeferido
02784/23		Indeferido
02785/23		Indeferido
02787/23		Deferido
02788/23		Indeferido
02790/23		Indeferido
02796/23		Indeferido
02807/23		Indeferido
02810/23		Indeferido
02812/23		Indeferido
02814/23		Indeferido
02815/23		Deferido
02818/23		Indeferido
02821/23		Deferido
02826/23		Indeferido
02828/23		Deferido
02844/23		Indeferido
02845/23		Indeferido
02850/23		Indeferido
02851/23		Indeferido
02852/23		Indeferido
02853/23		Deferido
02854/23		Indeferido
02859/23		Deferido
02860/23		Deferido
02864/23		Deferido
02867/23		Indeferido

Nada mais havendo a tratar, determinou o Presidente o encerramento da presente sessão às 13h, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da 1ª Junta de Análise de Defesa de Autuação de Infrações em 17/10/23.

#### LUIS FERNANDO VIDAL VELLOSO

Presidente

#### ÉRICA MARQUES BRAGA

Membro

#### ALEXANDRE EDUARDO DE LIMA

Membro

#### FORLAN DOS SANTOS MARTINS

Membro

#### VALMIR OSÓRIO DOS SANTOS

Membro

**FAÇA BONITO**  
PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES



## Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 04/2023/SASHARF. PROCESSO N.º 55517/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária – SASHARF, com esteio na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, de adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, de jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos e de adultos de 30 (trinta) a 59 (cinquenta e nove) anos, e do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

**Data de Recebimento das Propostas** (envelope único): 01/11/2023 a 30/11/2023, na sede desta Secretaria, à rua Ipiranga, 163, Centro, em dia útil, das 10h às 16h.

**Data do Credenciamento:** 01/12/2023, às 10h, na sede da desta Secretaria, à rua Ipiranga, 163, Centro.

**Abertura dos Envelopes:** 01/12/2023, às 15h, na Casa dos Conselhos, à Av. Koeler, 260, Centro.

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Município de Petrópolis, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária – SASHARF, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil – OSC, de caráter comunitário, filantrópico e confessional, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no município de Petrópolis, e que tenham interesse em firmar Termo de Colaboração com esta Administração Municipal, para atendimento de 546 usuários.

O presente chamamento público será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214; Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1999; Lei Federal n.º 13.019/2014; Decreto Municipal n.º 064 de 06 de abril de 2017 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8742/1993, Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, Resolução n.º 33 de 12 de dezembro de 2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS.

É de responsabilidade das OSCs e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Assistência Social tem como um de seus objetivos garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas vulnerabilidades por meio de serviços, benefícios, programas e projetos; considerando o grande desafio de promover avanços significativos na área de Assistência Social nos aspectos quantitativos e qualitativos, justifica-se a necessidade de chamamento público pois, apesar de todos os esforços, a Prefeitura de Petrópolis não consegue abarcar na integralidade as demandas existentes em toda a sua base territorial, notadamente ao que concerne à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, de adolescentes de 15 (quinze) a

17 (dezesete) anos, de jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos e de adultos de 30 (trinta) a 59 (cinquenta e nove) anos, e do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e de acolhimento institucional conforme acima citado, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8742/1993, Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, Resolução n.º 33 de 12 de dezembro de 2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS, e demais disposições regulamentares aplicáveis.

Poderá ser selecionada mais de uma proposta até o limite de vagas disponíveis, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

#### 3. OBJETO

O Município de Petrópolis tem por objeto a seleção de Planos de Trabalho, em observância ao art. 16 da Lei n.º 13.019/2014:

*Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015)*

No que tange as instituições e/ou suas mantenedoras de instituições sociais privadas, estas devem ser de caráter comunitário, filantrópico e confessional, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no município de Petrópolis, que tenham interesse em firmar Termo de Colaboração com esta Administração Municipal, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O termo de colaboração terá por objeto a execução de serviços continuados em regime de mútua cooperação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 (seis) anos a 15 (quinze) anos, de adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e de jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos e de adultos (as) de 30 (trinta) a 59 (cinquenta e nove) anos e do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 0 (zero) a 17 anos e 11 meses.

A execução de ambos os serviços atenderá as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como as orientações técnicas específicas de cada serviço, conforme descrição abaixo.

#### 3.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a pro-

mover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social a 526 usuários.

#### 3.1.1 SCFV para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidade e prevenção de situações de risco social.

*Usuários: Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:*

- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento, e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias que se encontram em vulnerabilidade social com precário acesso a renda e a serviços públicos.

*Objetivos:*

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

*Período de Funcionamento:*

- Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana em turnos diários de até quatro horas.

#### 3.1.2 SCFV para adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e jovens e adultos de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade, sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social, criar oportunidades de acesso a direitos, estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

*Usuários: Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, em especial:*

- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiários de programas de transferência de renda;
- Adolescentes e Jovens egressos de medidas socioeducativas de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Adolescente e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescente e jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes e Jovens de Famílias com perfil de programas de transferência de renda;
- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Jovens fora da escola.

*Objetivos:*

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidade, habilidade, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competência para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competência específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.

*Período de Funcionamento:*

- Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

### 3.1.3 SCFV para adultos de 30 (trinta) a 59 (cinquenta e nove) anos

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

*Usuários:*

- Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda;
- Adultos em situação de isolamento social;
- Adultos com vivência de violência e/ou negligência;
- Adultos com defasagem escolar;
- Adultos em situação de acolhimento;
- Adultos vítimas e, ou vinculados a programas de combate à violência e exploração sexual;
- Adultos em situação de rua;
- Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

*Objetivos:*

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;

- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

*Período de Funcionamento:*

- Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

#### 3.1.4 Provisões para a realização dos serviços

- **Ambiente Físico:** Sala (s) de atendimento individualizado, sala (s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

- **Recursos Materiais:** Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

- **Materiais Socioeducativos:** artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

- **Recursos Humanos:** De acordo com a NOB-RH/SUAS.

### 3.2 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

O atendimento deverá ser em unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotinas diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

*Objetivos Gerais:*

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

*Objetivos Específicos:*

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado.

– **Ambiente Físico:** Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

– **Recursos Materiais:** Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

– **Recursos Humanos:** De acordo com a NOB-RH/SUAS.

## 4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A Vigência da Pareceria, 1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

## 5. CONDIÇÕES E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público todas as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital; que estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do município de Petrópolis/RJ, previamente ao recebimento dos documentos; que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme as alíneas b e c do art. 2º, inciso I, da lei 13.019/2014:

*Art. 2º – Para os fins desta Lei, considera-se:*

*I – Organização da sociedade civil (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015):*

*b) as sociedades cooperativas previstas na Lei n.º 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as*

capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social (Incluído pela Lei n.º 13.204, de 2015);

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos (Incluído pela Lei n.º 13.204, de 2015).

Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei n.º 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, § 2º e 3º, Lei n.º 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei n.º 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, § 2º e 3º, Lei n.º 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, Lei n.º 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “a”, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “b”, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- f) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, *caput*, inciso II, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, *caput*, inciso III, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, § 3º, Lei n.º 13.019, de 2014).

## 6. COMPETE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Ao participar da presente Chamada Pública, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada instituição interessada estará

aderindo às condições estabelecidas pelo Município de Petrópolis, por intermédio da Secretaria Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária na instrumentalização do Termo de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado:

- a) o representante legal da instituição deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, informando especialmente as alterações de seu endereço e da instituição;
- b) observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere ao disposto no inciso X, do art. 24, da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- c) no caso dos SCFV, atender integralmente os usuários encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária através de suas equipes de referência, respeitando as vagas pactuadas no Plano de Trabalho;
- d) em situações de vacância, por exemplo reinserção familiar, as vagas serão preenchidas por novos encaminhamentos desta Secretaria, no caso dos SCFV. O não atendimento ao número de vagas, por sua vez, será condicionante ao rompimento da parceria com a Administração Pública;
- e) disponibilizar e manter, em local visível ao público, placa informando que possui Termo de Colaboração com o Município, conforme Anexo II, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Colaboração;
- f) manter atualizado, mensalmente, junto à esta Secretaria, os seguintes documentos e certidões negativas: certidões negativas de Receita Federal, FGTS, Débitos Trabalhistas, Receita Municipal, Receita Estadual, PGE RJ e demais encargos a que a instituição estiver sujeita;
- g) é expressamente vedado à instituição cobrar da família beneficiada e tão pouco desta Secretaria qualquer valor a título de alimentação, uniforme, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do período de vigência do Termo de Colaboração.

## 7. CORPO TÉCNICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Organização da Sociedade Civil deverá recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na parceria, de acordo com a NOB-RH/SUAS, e demais disposições legais.

## 8. LOCAL DA EXECUÇÃO

O objeto da parceria será desenvolvido exclusivamente nas dependências da Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme documentação apresentada.

## 9. COMPETE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Compete à Administração Pública Municipal:

- a) analisar e aprovar a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil;
- b) fiscalizar a utilização dos recursos observando o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar periodicamente as ações realizadas.

## 10. VEDAÇÕES

Será vedada a participação das organizações da sociedade civil que tiverem em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Termo de Colaboração;
- b) cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) servidor público, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa

fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

Será vedada a participação das organizações da sociedade civil que:

- a) não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- b) estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  - c.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - c.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
  - c.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- d) tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - d.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração do município de Petrópolis/RJ;
  - d.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - d.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
  - d.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea 3 deste artigo.
- e) tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- f) tenham entre seus dirigentes pessoa:
  - f.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - f.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
  - f.3. que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.
- g) não possuam cadastro/comprovação de autorização de funcionamento assistencial junto ao órgão competente CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

## 11. FASES DO CHAMAMENTO

A seleção da Organização da Sociedade Civil consistirá nas seguintes etapas:

### 11.1 Publicação do Edital

O presente edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis, na internet (<http://www.petropolis.rj.gov.br>) e no diário oficial do município, com prazo mínimo de 30 dias corridos para apresentação das propostas, na sede desta Secretaria, contados da data de publicação do edital no D.O.M.

### 11.2 Credenciamento

No dia e hora estipulados no quadro do item 13, para a realização da sessão de abertura dos envelopes, as Organizações da Sociedade Civil poderão estar representadas por agentes credenciados. Para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento

de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

- a) Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada;
- b) O credenciamento far-se-á por meio de documento de identidade oficial com foto e do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo X. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;
- c) Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) A não apresentação do documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção;
- e) Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo;
- f) Juntamente com o credenciamento, a OSC deverá apresentar Declaração de Regularidade, conforme Anexo XI.

### 11.3 Abertura do Envelope

As propostas deverão ser entregues na sede desta Secretaria. O envelope deverá estar separado, incólume e lacrado com identificação do Chamamento Público, do conteúdo, contendo o Plano de Trabalho, conforme item 11.4, e os documentos de habilitação previstos no item 11.5 deste edital.

Não serão aceitos os envelopes entregues fora do prazo supracitado neste subitem já estabelecido por este edital e, portanto, não serão objeto de análise.

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

- Nome instituição
- Endereço completo
- Prefeitura de Petrópolis/Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária
- Edital de Chamamento Público n.º 04/2023/SASHARF
- Envelope Único – Plano de Trabalho/Documentação

A abertura dos envelopes será realizada na Casa dos Conselhos, à Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis, RJ, na data de 01 de dezembro de 2023, às 15h. Salienta-se que, em hipótese alguma, será aceita a entrega de envelopes neste dia.

### 11.4 Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá:

- a) seguir os moldes previstos no art. 22, incisos I a V da Lei n.º 13.019/2014, bem como Anexo XII, informando a quantidade de vagas a serem preenchidas conforme disponibilizadas pelo Município no item 14, devidamente assinado pelo representante legal da instituição, em consonância com o objeto/serviço a ser executado e demais normas legais constantes neste edital.
- b) apresentar o valor global da proposta;
- c) indicar a forma de execução dos serviços e das atividades;
- d) prever os prazos para execução do objeto da parceria, e o cumprimento das metas, pelo período de vigência deste edital;
- e) prever as receitas e as despesas a serem realizadas na execução dos serviços e das atividades abrangidos pela parceria.

### 11.5 Documentação

Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, mediante a apresentação do original juntamente com as cópias.

Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

São os documentos exigidos:

- a) Cópia do Estatuto Social da entidade, e suas alterações, devidamente registrados em cartório;
- b) Normas de organização interna (Estatuto Social) que prevejam expressamente:
  - b.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
  - b.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) possuir no mínimo, 01 ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- d) comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria, ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 ano de capacidade técnica e operacional, tais como:
  - d.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - d.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - d.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
  - d.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - d.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - d.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior;
- e) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo VI)
- f) Cópia da Ata de eleição e Posse da atual Diretoria da entidade;
- g) Cópia do RG e do CPF do Presidente da Instituição e comprovante de residência;
- h) Cópia do certificado de registro de entidade de fins filantrópicos ou do registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- i) Cópia do Alvará Sanitário e Alvará de Localização;
- j) Declaração de Responsabilidade de Recebimento de Recursos, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos (anexo IV);
- k) Declaração de Não Vínculos ao Poder Público e Relação Nominal dos Dirigentes da Entidade (anexo V);
- l) Certidões de Regularidade Fiscal (Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa):
  - l.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS;
  - l.2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Procuradoria Geral do Estado e Secretaria de Fazenda Estadual);
  - l.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais (todos os tributos).
- m) Certificado de Regularidade do FGTS;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- o) Cópia de documento que comprove que a instituição funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo;

- p) Relação nominal atualizada do quadro funcional da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de identidade e número do CPF de cada um deles (Modelo de Quadro Funcional – Anexo VIII);
- q) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n.º 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento (Anexo IX).

### 11.6 Avaliação Das Propostas/Planos de Trabalho

Neste processo de avaliação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho apresentados pelas instituições, para conclusão do julgamento e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, caso necessário, de forma devidamente justificada.

As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela abaixo.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Capacidade operacional: dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia a ser empregada; infraestrutura de apoio, suporte técnico e operacional, organograma da equipe a ser alocada nos serviços, as atribuições e as responsabilidades das áreas e a lotação de cada uma dessas áreas	Grau pleno de capacidade operacional (70). Grau satisfatório de capacidade operacional (40). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade operacional (0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade operacional da OSC (art. 30, caput, inciso III e § 1º, do Decreto nº 064/17)	70
(B) experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante e apresentar instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil	Grau pleno de comprovação da experiência (20). Grau satisfatório da comprovação da experiência (5). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito da experiência (0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de experiência da OSC (art. 30, caput, inciso II e § 1º, do Decreto nº 064/17)	20
(C) Adequação da proposta aos objetivos específicos do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Grau pleno de adequação (10) Grau satisfatório de adequação (5) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta (art. 30, caput, inciso I e § 1º, do Decreto nº 064/17)	10
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>100</b>

Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos (art.30, § 1º, do Decreto n.º 064/17);
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas, forma do cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, com eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento – item (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos

critérios de julgamento itens (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida pela Comissão de Seleção.

A OSC que tiver suas prestações de contas rejeitadas nos últimos 05 anos, ainda que sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos que foram eventualmente imputados, ou aprovadas com ressalvas, sofrerá redução da nota final da proposta em 1.0. (art.30, § 2º c/c 74 do Decreto n.º 064/2017).

### 11.7 Análise da Documentação

A Comissão de Seleção analisará e julgará os documentos apresentados.

As instituições participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos no subitem 11.5 e/ou em desconformidade com as exigências deste edital serão inabilitadas.

Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no envelope, a Comissão de Seleção registrará em ata a sua deliberação acerca da habilitação ou inabilitação das instituições e encaminhará a relação de habilitados para a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Após a publicação da divulgação da relação das instituições classificadas, a Comissão de Seleção abrirá prazo para eventual recurso administrativo.

Encerrada a fase recursal, a Comissão de Seleção iniciará a fase de visitas às instituições pleiteantes, a qual terá caráter classificatório. Em seguida, encaminhará o processo para a autoridade competente da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária a qual caberá a homologação da Chamada Pública.

## 12. COMISSÃO DE SELEÇÃO

O julgamento das instituições participantes da presente Chamada Pública será realizado pela Comissão de Seleção.

A Comissão de Seleção foi designada pela Portaria n.º 02 de 01 de abril de 2022, Diário Oficial do Município n.º 6393, alterada pelas Portarias n.º 4, de 21 de julho de 2022, Diário Oficial do Município n.º 6469; e n.º 10, de 24 de maio de 2023/SASHARF, sendo composta por 5 (cinco) servidores, assegurada a participação de 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

A Comissão de Seleção terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope único, e de realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos nos itens 11.4 e 11.5 deste edital, visando a habilitação e a classificação para a distribuição das vagas.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 13. FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

- a) **01/11/2023:** Publicação do Edital de Chamamento Público.
- b) **01/11/2023 a 30/11/2023:** Envio das propostas – Envelope Único.
- c) **01/12/2023:** Credenciamento – 10h.
- d) **01/12/2023:** Abertura do envelope – 15h.
- e) **11/12/2023:** Divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis e em Diário Oficial do Município.
- f) **12/12/2023 e 13/12/2023** – 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
- g) **18/12/2023:** Resultado da interposição de recursos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis e em Diário Oficial do Município

h) **19/12/2023 e 20/12/2023** – 2 (dois) dias úteis: Prazo para eventual regularização de documentos.

i) **20/12/2023 a 26/12/2023:** Diligências de caráter classificatório às OSC.

j) **28/12/2023:** Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis e em Diário Oficial do Município.

## 14. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS HABILITADOS

A distribuição das vagas será efetuada pela Comissão de Seleção, de acordo com a classificação final, conforme as abrangências dos CRAS e a demanda oriunda de cada localidade.

### Proteção Social Básica

– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Público  
Quantidade de usuários  
Crianças e adolescentes .....526

### Proteção Social Especial

– Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes  
Público  
Quantidade de usuários  
Crianças e adolescentes .....20

**Valor Global .....R\$ 1.869.259,92**

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO

Após a fase de habilitação das instituições participantes e respectiva distribuição das vagas, o Município de Petrópolis, mediante a autoridade competente da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária homologará a presente Chamada Pública e divulgará o resultado do julgamento no sítio oficial, bem como no Diário Oficial do Município.

A homologação não gera direito à celebração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 27, § 6º, da Lei n.º 13.019/2014.

## 16. IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer cidadão e/ou qualquer OSC poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data limite fixada para a apresentação das propostas.

A impugnação não impedirá a OSC impugnante de participar do chamamento. Deverá ser julgada a impugnação até a data fixada para a apresentação das propostas, sendo atribuição da Comissão de Seleção a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

Caberá recurso administrativo:

- a) da decisão que classificar ou desclassificar instituição participante;
- b) da decisão que habilitar ou inabilitar instituição participante.

Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção, os proponentes e demais interessados terão prazo para interposição de recurso, após o qual abre-se novo prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso apresentado.

O recurso deverá ser protocolado na sede desta Secretaria, nas datas indicadas, no horário das 10h às 16h.

O recurso será endereçado à Comissão de Seleção, que poderá reformar a sua decisão no prazo de 02 (dois) dias, contado do recebimento, ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir, nos termos do inciso X, do art.3º, do Decreto n.º 064/2017.

Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerará-se exaurida a esfera administrativa no que diz respeito à escolha da OSC responsável pela execução da parceria.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

## 17. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Caso se verifique irregularidade material nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, as instituições serão comunicadas do fato e instadas a regularizar sua situação, no prazo de 2 (dois) dias corridos, sob pena de não celebração das parcerias.

A celebração dos instrumentos de parcerias dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, e a previsão de Programa de Trabalho para a execução das parcerias.

Na oportunidade de assinatura do Termo de Colaboração, a instituição convocada deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

Deverá ainda, a instituição convocada, na oportunidade da assinatura do Termo de Colaboração, apresentar comprovante do número e agência de conta corrente, em nome da instituição, que será utilizada, exclusivamente, para a movimentação dos recursos repassados mediante o respectivo Termo de Colaboração, ressaltando que a conta deverá ser aberta em banco público (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

Deverá ser comprovada, na oportunidade da assinatura do Termo de Colaboração, a legitimidade de quem o assinará, mediante cópia autenticada do estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição e/ou Procuração.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão pelo PT a seguir, ou a que vier substituí-la, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas:

- 20.02.08.244.2009.2036.3.3.50.43.00 – 1.500.99/1.66.01/1.661.00
- 20.02.08.244.2009.2032.3.3.50.43.00 – 1.500.99/1.660.07/1.661.00

A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## 19. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor da parceria feita através de Termo de Colaboração será designado através de Portaria até a data de celebração da mesma, e deverá emitir parecer técnico de análise da prestação de contas das parcerias celebradas (Art.72 do Decreto n.º 064/2017 e art.67 da Lei Federal n.º 13.109/14), bem como emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei n.º 13.019/14, esse a ser expedido pela Administração Pública.

Das demais obrigações do gestor apontado no Art. 61:

*I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;*

*II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;*

*III – (VETADO);*

*IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;*

V – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 62. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015)

I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015).

Parágrafo único – A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015):

I – Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015);

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

## 20. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º 971 de 21/06/2022, Diário Oficial do Município n.º 6447, e alterada pela Portaria n.º 2069, de 5 de junho de 2023, Diário Oficial do Município n.º 6677, será responsável pelo acompanhamento, homologação e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração. É um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração, uniformizando entendimentos e apoiando casos concretos com as parcerias firmadas.

## 21. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao participar da presente Chamada Pública, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada instituição interessada aderirá às condições estabelecidas pelo Município de Petrópolis, por intermédio da Secretaria Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária na instrumentalização do Termo de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado:

- o representante legal da instituição deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária informando especialmente as alterações de seu endereço e da instituição;
- observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere ao disposto no inciso X, do art. 24, da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- atender integralmente os usuários encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária através de seus equipamentos de referência, respeitando as vagas pactuadas no Plano de Trabalho;
- no decorrer da execução do objeto, as vagas pactuadas deverão ser preenchidas por indivíduos encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária sempre que

houver vacância. O não atendimento ao número de vagas será condicionante ao rompimento da parceria com a administração pública.

- disponibilizar e manter, em local visível ao público, placa informando que possui Termo de Colaboração com o Município, conforme Anexo II, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Colaboração;
- manter atualizado mensalmente junto à Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária os seguintes documentos e certidões negativas: certidões negativas de Receita Federal, FGTS, Débitos Trabalhistas, Receita Municipal, Receita Estadual, PGE RJ e demais encargos a que a instituição estiver sujeita.

É expressamente vedado à instituição cobrar do usuário qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do horário de permanência, pelo Município, por meio do Termo de Colaboração.

## 22. REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados mensalmente de forma proporcional ao valor global do projeto da referida instituição, desde que as certidões estejam válidas, em conformidade com o protocolo e a análise da prestação de contas do mês anterior.

Os repasses serão efetuados pelo Município, no mês corrente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, por ela formalmente indicada, exclusivamente aberta para o fim dos repasses da parceria.

O repasse das parcelas mensais ocorrerá até o dia 15 (quinze) do mês corrente ao atendimento.

O repasse do recurso será vedado conforme descrito no artigo 73 e Parágrafo Único do Decreto Municipal n.º 064/2017.

## 23. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, mensalmente, surgindo o dever de fazê-lo a partir da liberação da 1ª parcela dos recursos financeiros, bem como no prazo de até 20 dias depois de terminado o período a que se refere cada parcela, nos termos do artigo 66 § 1º e 2º, do Decreto Municipal n.º 064/2017.

Para fins de prestação de contas parciais e final, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os documentos listados nos incisos I a VIII, do artigo 68 do Decreto Municipal n.º 064/2017, devendo, ainda, ser observados os demais parágrafos 1º a 5º do citado artigo.

A análise das prestações de contas final constituir-se-á das etapas previstas no artigo 69 do Decreto Municipal n.º 064/2017.

A utilização do repasse deverá seguir estritamente as normas da Lei n.º 13.019/2014 c/c Decreto Municipal n.º 064/2017.

## 24. MANIFESTAÇÕES QUANTO À EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES EM EXECUÇÃO

As reclamações dos usuários com relação aos serviços das instituições ensejarão a abertura de processo administrativo encaminhado à Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária sendo respeitado o direito de ampla defesa e do contraditório, com a possibilidade de exclusão destas do sistema, em decisão a ser proferida pela análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a devida verificação do gestor da parceria.

A exclusão se dará por ato da Secretária de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária após análise do relatório conclusivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que constarão os termos da denúncia e das eventuais alegações da instituição.

## 25. DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (ANEXOS)

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital de Chamada Pública:

- Anexo I: Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II: Modelo de Placa para as Instituições;
- Anexo III: Declaração de Adimplência;
- Anexo IV: Declaração de Responsabilidade de Recebimento de Recursos;
- Anexo V: Declaração de Não Vínculos Ao Poder Público e Relação Nominal dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo VI: Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- Anexo VII: Declaração de Responsabilidade Contábil;
- Anexo VIII: Modelo de Quadro Funcional;
- Anexo IX: Declaração de Inexistência de Vedações;
- Anexo X: Termo de Credenciamento;
- Anexo XI: Declaração de Regularidade;
- Anexo XII: Modelo de Plano de Trabalho.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na condução dos procedimentos relacionados com este Chamamento Público serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

As solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente edital de chamada pública deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico sascomissao@petropolis.rj.gov.br.

As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital de chamada pública serão divulgadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis, se a Comissão assim julgar necessário.

O resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, às decisões acerca de impugnações, à homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: <http://www.petropolis.rj.gov.br>.

É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

Será facultado às Comissões promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

Poderá o Município de Petrópolis, através da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

A execução dos Termos de Colaboração a serem firmados será avaliada pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.





